



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de julho de 2025.

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Processo SEI Principal nº:       | 0019745-19.2025.6.26.8000   |
| Pregão Eletrônico Federal nº:    | 90035/24 (Doc. SEI nº 5480509)  |
| Ata de Registro de Preços nº:    | 43/2024 (Doc. SEI nº 5580117)   |
| Contratada:                      | ICT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. - ME (Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Doc. SEI nº 6747552) |
| Objeto:                          | Suprimentos para plotter de impressão policromática (Cartucho de tinta HP 831)  |
| Nota de Empenho nº:              | 770/2025 (Doc. SEI nº 6630824)  |
| Data de vencimento da obrigação: | 15/07/2025  |

Atestamos o recebimento do objeto a que se refere o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

| DANFE nº | Data da entrega | Quantidade recebida                  | Valor             | Doc. SEI nº |
|----------|-----------------|--------------------------------------|-------------------|-------------|
| 659      | 15/07/2025      | 1 unidade – Cartucho de tinta HP 831 | R\$ 695,00        | 6747557     |
|          | <b>Total</b>    | <b>1 unidade</b>                     | <b>R\$ 695,00</b> |             |

O objeto foi entregue na quantidade e qualidade exigidas (conforme Doc. SEI nº 6747557 e Doc. SEI nº 6630824), sendo recebido, conferido e aprovado pela SEPROG em 17/07/2025 (conforme Doc. SEI nº 6747566 e Doc. SEI nº 6747571).

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

**Alexandre Calegari**

Técnico Judiciário

**Marcos Antonio Machado Cisne**

Técnico Judiciário

*Membros da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme Portarias TRE-SP n° 94/2023 e n° 22/2023.*

**SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES**

---



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CALEGARI, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/07/2025, às 19:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO MACHADO CISNE, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/07/2025, às 19:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6747578** e o código CRC **0D67377F**.

---